



PORTARIA Nº 47, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 00020/2016/CCNJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta pasta, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.012693/2013-84 e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determinar a constituição de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar conforme recomendação contida no item 70 do mencionado Parecer.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT para as demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES

PUBLICADO D.O.U. Nº 35
EM. 23/02/2016
SEÇÃO 02 PÁG. 40
DIADIASSAD - GM/MT 